



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

PRÊMIO IAF DE EDUCAÇÃO FISCAL 2024

REGULAMENTO

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. O Prêmio IAF de Educação Fiscal, é uma realização do Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia – IAF Sindical, em parceria com diversos órgãos e entidades, tendo como principais objetivos:
 - 1.1.1. Valorizar, promover e premiar ações e projetos em desenvolvimento que envolvam matérias específicas de Educação Fiscal, oportunizando a discussão sobre a importância social dos tributos;
 - 1.1.2. Incentivar o acompanhamento da qualidade dos gastos públicos por meio de mecanismos de controle social, como forma de efetivo exercício da cidadania;
 - 1.1.3. Desenvolver atividades em parceria com entidades públicas e privadas, no sentido de aperfeiçoar conhecimentos teórico-práticos referentes à Educação Fiscal;
 - 1.1.4. Incentivar mecanismos de aprendizagem com o propósito de permitir ao cidadão o acompanhamento da correta aplicação dos recursos e materiais colocados à disposição da Administração Pública para atendimento das demandas sociais existentes;
 - 1.1.5. Propiciar a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social, por meio de atividades de Educação Fiscal;
 - 1.1.6. Estimular e valorizar a produção de trabalhos jornalísticos, veiculados pela imprensa brasileira, relacionados à Educação Fiscal (a função social dos tributos e a importância da participação de todos sobre a qualidade dos gastos públicos).

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão concorrer ao Prêmio IAF de Educação Fiscal, órgãos públicos e entidades



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

privadas, escolas e universidades públicas e privadas, constituídas como pessoas jurídicas, além jornalistas e outras pessoas físicas ou jurídicas pela categoria imprensa (inclusive sites e blogs da internet e redes sociais) e empresas ou profissionais da área de tecnologia, que, individualmente ou em equipes, desenvolvam projetos ou aplicativos voltados para a Educação Fiscal.

2.1.1. A concorrência ao Prêmio IAF de Educação Fiscal é exclusiva a pessoas jurídicas ou físicas domiciliadas no Estado da Bahia.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Poderão concorrer ao Prêmio IAF de Educação Fiscal 2024:

- 3.1.1. **Escolas:** instituições de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, inclusive profissionalizante;
- 3.1.2. **Instituições:** Organizações não Governamentais (ONG's), Universidades, Prefeituras e Secretarias Municipais, e demais instituições da iniciativa privada;
- 3.1.3. **Imprensa:** profissionais e empresas de comunicação com atuação nas diversas modalidades de mídia (imprensa, TV e rádio, inclusive sites e blogs na internet). Também poderão concorrer nessa categoria estudantes universitários do curso de Jornalismo, com reportagens publicadas nos jornais laboratório (impressos ou digitais);
- 3.1.4. **Tecnologia:** profissionais, estudantes ou entidades da iniciativa pública ou privada que desenvolvam ou financiem o desenvolvimento de aplicativos para computadores ou dispositivos móveis, inclusive utilizando plataformas de compartilhamento digital, como Instagram, YouTube, Facebook etc. destinados à disseminação da Educação Fiscal.
 - 3.1.4.1. Nesta categoria também poderão participar pessoas físicas que desenvolvam atividades de promoção de conhecimento sobre Educação Fiscal, utilizando plataformas de compartilhamento digital, como Instagram, YouTube, Facebook e outras.

4. DA ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS

4.1. Poderão ser inscritos projetos em execução até 30 de junho de 2024, que abranjam



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

pelo menos um dos seguintes aspectos:

- 4.1.1. conceitos tributários básicos;
 - 4.1.2. função social dos tributos;
 - 4.1.3. atuação do fisco no Estado da Bahia;
 - 4.1.4. combate à sonegação e à corrupção;
 - 4.1.5. importância da Nota Fiscal;
 - 4.1.6. acompanhamento das contas públicas;
 - 4.1.7. controle social;
 - 4.1.8. transparência e qualidade dos gastos públicos;
 - 4.1.9. preservação do patrimônio público;
 - 4.1.10. combate ao vandalismo;
- 4.2. Relativamente às empresas e aos profissionais da área de comunicação poderão concorrer ao Prêmio IAF de Educação Fiscal 2024, programas que tenham sido apresentados ou matérias que tenham sido veiculadas no período referido no subitem anterior, com reportagens publicadas em jornais, revistas, impressos ou digitais, abrangendo além dos temas já mencionados, outros, como divulgação de experiências exitosas e de boas práticas desenvolvidas em escolas e instituições, incentivando a participação das demais categorias no prêmio.
- 4.3. Não poderão ser inscritos projetos que concorreram ao Prêmio nos anos anteriores.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. A execução do Prêmio obedecerá ao seguinte cronograma de desenvolvimento:

- 5.1.1. **Lançamento:** 1º de julho de 2024;
- 5.1.2. **Período de divulgação:** 1º de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024;
- 5.1.3. **Inscrição:** 1º de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024;
- 5.1.4. **Período de verificação pela Comissão Técnica:** 1º de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024;



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

- 5.1.5. **Período de verificação pela Comissão Julgadora:** 1º de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024;
- 5.1.6. **Divulgação nominal dos nove projetos inscritos com maior pontuação:** 1º de dezembro de 2024, no site do Prêmio;
- 5.1.7. **Solenidade de premiação:** 16 de dezembro de 2024, na forma e local a ser divulgado no site do prêmio.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Das Condições Gerais de Inscrição

6.1.1. A inscrição dar-se-á por iniciativa dos interessados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Regulamento.

6.1.2. Os projetos inscritos deverão:

6.1.2.1. estar em execução com previsão de continuidade, na data prevista no subitem 4.1, e possibilitem que sejam mensurados os resultados atingidos;

6.1.2.2. ter data de início e estimativa de término;

6.1.2.3. estimular a conscientização do valor social do tributo;

6.1.2.4. comunicar ao público, de maneira clara, conceitos básicos sobre a temática prevista no projeto.

6.2. Não serão aceitas, sob qualquer condição, inscrições fora dos padrões ou dos prazos exigidos neste Regulamento.

6.3. Da documentação para a inscrição – Categorias Escolas e Instituições

6.3.1. A inscrição deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1.1. Formulário de Inscrição do Projeto, disponível no site do prêmio (premioiafeducaofiscal.org.br), devidamente preenchido;

6.3.1.2. Projeto;

6.3.1.3. Recursos materiais utilizados no projeto;



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

- 6.3.1.4. Especificação dos meios de comunicação utilizados para a execução e divulgação do projeto;
 - 6.3.1.5. Demais materiais e documentos utilizados no projeto;
 - 6.3.1.6. Cronograma de execução e cronograma financeiro;
 - 6.3.1.7. Formas de aferição da satisfação do participante (aluno, sociedade, outros).
 - 6.3.1.8. Outras informações julgadas necessárias pela Coordenação do Prêmio IAF de Educação Fiscal.
- 6.4. Da Documentação de Inscrição – Categoria Imprensa
- 6.4.1. Além do formulário de inscrição eletrônico disponível no site do Prêmio, as matérias ou programas produzidos, deverão ser encaminhadas para o e-mail **premioiaf@iaf.org.br** até cinco dias úteis após o envio do formulário eletrônico.
- 6.5. Da Documentação de Inscrição – Categoria Tecnologia
- 6.5.1. Além do formulário eletrônico de inscrição, deverá ser encaminhado um *link* para *download* de **vídeo** de apresentação do aplicativo, programa ou jogo, para o e-mail **premioiaf@iaf.org.br** em até cinco dias úteis após a inscrição com as seguintes especificações: formato MP3, MPEG, ou *link* de canal no Youtube ou outra plataforma/*site* de compartilhamento de vídeos com tempo de duração de até 3 minutos. O vídeo deve conter a motivação do projeto, descrição do problema que se pretende resolver, tecnologias envolvidas, descrição das funcionalidades além da demonstração visual do aplicativo, programa ou jogo.
- 6.6. Do Procedimento de Inscrição
- 6.6.1. A inscrição do projeto processar-se-á nas seguintes etapas:
 - 6.6.1.1. Preenchimento do formulário de inscrição, exclusivamente através do **site premioiafeducacaofiscal.org.br**.
 - 6.6.1.2. Envio de *e-mail* de confirmação de inscrição pela coordenação do



**INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA**

prêmio;

6.6.1.3. Envio de documentação para o IAF Sindical.

6.6.2. O candidato deverá baixar o Anexo da Ficha de Inscrição na página do Prêmio, preenchê-lo com a assinatura do responsável, e encaminhar em conjunto com os documentos elencados no item 6.3, 6.4 ou 6.5 por uma das formas citadas no subitem 6.6.3;

6.6.3. Encaminhar documentação por uma das seguintes formas: via Correios (SEDEX), para a sede do IAF Sindical (Av Tancredo Neves, 2227, sala 515, Ed. Salvador Prime, Torre Work, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP 41820-021), por e-mail (premioiaf@iaf.org.br), ou entregar pessoalmente até o último dia do prazo previsto no subitem 5.1.3.

6.6.3.1. No caso de postagem via Correios, será considerada a data de envio como sendo aquela correspondente à data de postagem.

6.6.4. Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser alterados a critério do IAF Sindical.

7. DA COMISSÃO TÉCNICA

7.1. A Comissão Técnica será composta por Auditores Fiscais convidados pelo IAF Sindical, que realizarão a análise de campo do projeto.

7.1.1. À Comissão Técnica compete:

7.1.1.1. analisar e avaliar, em caráter preliminar e subsidiário, a aderência dos projetos aos objetivos do prêmio;

7.1.1.2. prestar assessoramento técnico à Comissão Julgadora:

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora será coordenada por representante do IAF Sindical e terá composição interinstitucional, podendo ter os seguintes integrantes: Diretor de Assuntos Fiscais e Tributários do IAF Sindical; Diretor de Comunicação do IAF Sindical; Membro do Conselho de Representantes do IAF Sindical; Diretor de Assuntos de Aposentaria e Pensão do IAF Sindical; Membro do Conselho Fiscal do IAF



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

Sindical; Membro externo das Carreiras de Estado Organizadas – CEO; Membro da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia; Membro da Secretaria de Educação do Estado da Bahia; Membro do Tribunal de Contas dos Municípios; Membro do Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia; Representantes de empresas, entidades e órgãos convidados pela organização do prêmio.

9. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO

9.1. Análise de aderência

9.1.1. Os projetos inscritos serão submetidos preliminarmente à Comissão Técnica que fará a análise de aderência ao Prêmio IAF de Educação Fiscal, ficando facultada a realização de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários diretos e à população onde se localiza a ação, para fins de complementação da avaliação.

9.1.2. Os projetos aderentes ao Prêmio IAF de Educação Fiscal serão encaminhados à Comissão Julgadora para avaliação e classificação.

9.2. Avaliação pela Comissão Julgadora

9.2.1. Categorias Escolas e Instituições

9.2.1.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, observada a pontuação de até 100 (cem) pontos, distribuídos igualmente na proporção de 20%, conforme os seguintes quesitos:

inovação e criatividade – neste quesito serão avaliados o descritivo do projeto sendo considerados: a justificativa do projeto, a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos e o caráter de criatividade e inovação, bem como o estímulo à conscientização do valor social do tributo e do controle do gasto público;

sustentabilidade – neste quesito serão avaliados a pertinência temática do projeto, cronograma, indicadores de acompanhamento da execução e de resultados, e sua periodicidade;

divulgação – neste quesito será analisado o material didático, considerando todo aquele destinado ao apoio pedagógico da iniciativa,



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

tais como cartilhas, panfletos, vídeos, impressos ou confeccionados pelos próprios alunos e/ou participantes do projeto;

relatórios de acompanhamento – neste quesito será analisada a existência de relatórios de acompanhamento da execução e financeiro, de pesquisa de satisfação e de atingimento das metas;

beneficiários diretos do projeto – neste quesito serão avaliados os beneficiários diretos atingidos pelo projeto.

9.1.2. Categoria Imprensa

9.2.2.1. Os projetos da categoria imprensa serão avaliados pela Comissão Julgadora, para os quais atribuirá até 100 (cem) pontos, observados os seguintes quesitos:

tema – neste quesito serão avaliadas a contextualização adequada dos conceitos de educação fiscal e o uso de dados oficiais sobre tributação, dados comparativos, infográficos, interpretação adequada dos dados – até 40 (quarenta) pontos;

interesse do leitor – neste quesito serão avaliadas a simplicidade e clareza na abordagem dos conceitos da educação fiscal, bem como a capacidade de envolver o leitor, a habilidade para contar uma história, a ilustração dos conceitos – até 20 (vinte) pontos;

originalidade e criatividade – neste quesito será avaliada a originalidade e criatividade no desenvolvimento da reportagem e se possibilita ao leitor contribuinte o entendimento da importância de sua participação no funcionamento dos instrumentos de controle social – até 20 (vinte) pontos;

conjunto do trabalho – neste quesito serão avaliadas a qualidade técnica da apuração, redação, imagem, edição e a importância da reportagem dedicada pelo veículo na publicação – até 20 (vinte) pontos.



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

9.1.3. Categoria Tecnologia

9.1.3.1. Na categoria Tecnologia, os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão Julgadora, que atribuirá até 100 pontos para os seguintes quesitos:

Originalidade e Criatividade – neste quesito serão avaliadas as características que estimulam a conscientização do valor social dos tributos e do controle de gastos de maneira inovadora, e se permite entender com clareza a importância da educação fiscal no cotidiano do cidadão/contribuinte, por meio de abordagem direta, simples e lúdica – até 20 (vinte) pontos;

Usabilidade e Funcionalidade – neste quesito serão avaliadas as funcionalidades didáticas e a facilidade de uso, além do visual amigável que seja intuitivo para o usuário. É neste item que se avalia se o projeto cumpre o objetivo ao qual se propõe e se as funcionalidades condizem com as especificações apresentadas no projeto – até 20 (vinte) pontos;

Qualidade Técnica e Aplicabilidade – neste quesito serão avaliados os recursos e plataformas tecnológicas utilizados, maturidade do protótipo funcional e viabilidade de execução da solução – até 20 (vinte) pontos;

Solidez da Solução – neste quesito será avaliada a aderência ao tema “educação fiscal” e se possibilita ao cidadão/contribuinte compreender a importância de sua participação no funcionamento dos instrumentos de controle social – até 10 (dez) pontos;

Impacto Social – neste quesito será avaliado o impacto do projeto em gerar mudanças na sociedade e se possibilita o entendimento de que cada cidadão/contribuinte é um agente fiscalizador da aplicação desses recursos – até 10



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

(dez) pontos;

Clareza na Apresentação do vídeo pitch – neste quesito será avaliado o discurso do projeto no vídeo, considerando apresentação, entendimento do desenvolvimento do projeto e funcionalidades existentes/previstas – até 20 (vinte) pontos.

9.2. Na avaliação dos projetos, eventuais arredondamentos de cálculo serão sempre efetuados para cima, visando o próximo número inteiro de projetos.

9.3. Comentários Adicionais

9.3.2. É de fundamental importância comentários adicionais acerca do projeto.

10. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

10.1. Da pré-análise dos projetos

10.1.1. Os projetos inscritos serão submetidos à análise preliminar, através da Comissão Técnica, com o objetivo específico de verificação do correto preenchimento dos quesitos e informações previstas no regulamento.

10.2. Da análise de campo dos projetos

10.2.1. A análise de campo será executada pelo IAF Sindical, através da Comissão Técnica.

10.3. Da avaliação final dos projetos

10.3.1. Será procedida pela Comissão Julgadora com base nos critérios definidos no Item 9.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Os melhores projetos de cada categoria serão agraciados com Certificado de Reconhecimento e premiação financeira total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), sendo 3 (três) prêmios para a categoria escola, 2 (dois) prêmios para a categoria instituições, 3 (três) prêmios para a categoria imprensa e 2 (dois) prêmios para a categoria tecnologia.

11.2. A premiação se dará por categoria, da seguinte forma:



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

11.2.1. Categoria Escolas

11.2.1.1. 1º lugar: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

11.2.1.2. 2º lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); e

11.2.1.3. 3º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11.2.2. Categoria Instituições

12.2.2.1. 1º lugar: R\$7.000,00 (sete mil reais)

12.2.2.2. 2º lugar: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

11.2.3. Categoria Imprensa

11.2.3.1. 1º lugar: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

11.2.3.2. 2º lugar: R\$3.000,00 (três mil reais)

11.2.3.3. 3º lugar: R\$2.000,00 (dois mil reais)

11.2.4. Categoria Tecnologia

11.2.4.1. 1º lugar: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

11.2.4.2. 2º lugar: R\$3.000,00 (três mil reais)

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Cessão de direito

12.1.1. Os participantes cedem automaticamente à entidade instituidora, sem exclusividade, em caráter não oneroso e por prazo indeterminado, o direito de divulgação dos projetos inscritos e apresentados para concorrer ao Prêmio IAF de Educação Fiscal 2024, nos sites e redes sociais das entidades apoiadoras, jornais, revistas e livros alusivos ao prêmio ou à temática.

12.1.2. Direito de veiculação

12.1.2.1. A cessão de direitos de que trata o subitem anterior abrange o direito de veiculação na mídia impressa, televisiva, em emissoras de rádio, sites da internet, redes sociais, congressos, seminários, cursos e outros meios de comunicação, inclusive



**INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA**

publicação em qualquer idioma e lugar, e, em especial, o de reprodução dos projetos.

13. DOS RESULTADOS

- 13.1. O rol dos projetos premiados e os resultados mensurados de cada projeto avaliado serão formalizados em documentos próprios pela entidade instituidora.
- 13.2. O IAF Sindical manterá banco de dados contendo todas as informações sobre os projetos inscritos.

14. DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO

- 14.1. A solenidade de premiação ocorrerá em Salvador, em local a ser divulgado de forma tempestiva, com a presença de representantes das entidades, instituições ou profissionais vencedores.
- 14.2. Os custos de transporte, hospedagem e alimentação de um representante de cada vencedor, residente fora da região metropolitana de Salvador, serão de responsabilidade do IAF Sindical.
 - 14.2.1. Os custos de transporte ficam limitados ao valor equivalente a uma passagem em ônibus leito, ida e volta.
 - 14.2.2. Os custos de hospedagem ficam limitados a uma diária em hotel a ser escolhido pelo IAF Sindical.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por ato conjunto do IAF Sindical, com entidades que compõem as Comissões Técnica e Julgadora.

Salvador, 1º de julho de 2024

Marcos Antonio da Silva Carneiro
Presidente

Stéphenson Santana de Cerqueira
Diretor de Comunicação
Coordenador do Prêmio IAF de Educação Fiscal